



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, datado de 15/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº **201801000074983**.

### DATAS E HORÁRIOS

**Recebimento das propostas** : a partir das 08h00 do dia 23/07/2018

**Abertura das propostas** : a partir das 08h00 do dia 24/07/2018

**Início da disputa de preços** : às 16h00 do dia 24/07/2018

### OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) prestadora(s) de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades: local (fixo-fixo e fixo-móvel), Interurbanas (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância internacional (fixo-fixo e fixo-móvel) e 0800, com a finalidade de atender a todas as unidades do Poder Judiciário Goiano, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: [rjayme@tjgo.jus.br](mailto:rjayme@tjgo.jus.br)

fores : (062) 3236 2433 ou (062) 3236 2435

3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis



anteriores à apresentação das propostas.

4. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)), na página da licitação, no link Relatório 2018.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

### **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada, ao Pregoeiro, via e-mail.

8. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

9. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição.

10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

11. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

### **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

12. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.



## REFERÊNCIA DE TEMPO

**13.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**14.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**15.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer outro órgão da Administração Pública;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

**16.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**17.** Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

**18.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**19.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



**20.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**21.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

**22.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**23.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

**24.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**25.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**26.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão



eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**27.** Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos serviços ofertados e o valor total anual dos serviços. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

**28.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**29.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**30.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

**31.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**32.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

**33.** A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**34.** Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a fase inicial da disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**35.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



**36.** Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**37.** O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**38.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**39.** A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail – [rjajme@tjgo.jus.br](mailto:rjajme@tjgo.jus.br), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em arquivo com extensão “pdf”.** Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

**40.** Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

**41.** Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**42.** Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido para o encaminhamento da proposta e documentação, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação. Pequenos atrasos serão suportados e não implicarão em desclassificação.

**43.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**44.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.



## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**45.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações contidas neste Edital.

**46.** Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

**47.** Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**48.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**49.** A proposta atualizada deverá conter:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** especificação dos serviços ofertados, de forma detalhada, contemplando todas as especificidades constantes do termo de referência, anexo deste edital;
- c)** valores unitário e total (conforme planilha constante do Anexo III do Termo de Referência);
- d)** validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e;
- e)** data e assinatura da proponente.

## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

**50.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

### **50.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

- a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
  - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
  - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

**b)** comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DEPEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**b.1)** no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

#### **50.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**50.2.1.** Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

#### **50.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado.





#### **50.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**a)** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**50.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** publicados em Diário Oficial;

**b)** publicados em jornal;

**c)** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**50.4.2.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

#### **50.5. declarações:**

**a)** declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

**b)** declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

**c)** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

**d)** Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou**



**prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”**

e) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 4º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a ter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação constante dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.”**

**51.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**52.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**53.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

**54.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**55.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**56.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.



**57.** A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitações e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

**58.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

**59.** Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

**60.** Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

**61.** Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

## **DOS RECURSOS**

**62.** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**63.** Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão “pdf” bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**64.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no



prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**65.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**66.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**67.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**68.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

**69.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**70.** Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

**71.** O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

**72.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa adjudicatária.

**73.** A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**74.** Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos produtos/serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.



**75.** Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho. A convocação de outra licitante não isenta a vencedora, das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**76.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

### **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**77.** As quantidades estimadas a serem contratadas estão descritas nos anexos do Edital.

**78.** As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria de Informática e avaliadas pela Diretoria-Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses, período de vigência da ata de Registro de Preços.

**79.** As condições previstas neste Edital e anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

**80.** A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciar-se-á o prazo para entrega/prestação dos produtos/serviços.

### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**81.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

**82.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**83.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**b)** não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;

**c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**d)** houver razões de interesse público.

**84.** Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**85.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **DO EMPENHO**

**86.** À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**87.** A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho poderá solicitar, de forma expressa, o seu envio via e-mail.

**88.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**89.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, nos prazos e condições por ele propostas.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**90.** Os serviços serão prestados nos prazos, condições e locais estabelecidos no Termo de Referência.

## **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**91.** A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.



## DO PAGAMENTO

**92.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

**93.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

## DO INADIMPLEMENTO

**94.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V – declaração de inidoneidade.

**95.** O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**96.** Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento/prestação de serviços parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

**97.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**98.** A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**99.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

**II** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**e)** recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

**99.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

**a)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

**b)** fraudar a execução do contrato;

**c)** comportar-se de modo inidôneo;

**d)** cometer fraude fiscal; ou

**e)** fizer declaração falsa.

**100.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.





## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**101.** Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

**102.** Comunicar imediatamente ao titular da Divisão de Telecomunicações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, todas e quaisquer ocorrências que impossibilitem a prestação dos serviços.

**103.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**104.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

**105.** Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**106.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação e prestação dos serviços.

**107.** Efetuar, através da Divisão de Telecomunicações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), o recebimento e aceite dos serviços.

**108.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada prestar descumprindo as exigências e especificações do edital e anexo(s).

**109.** Atender todas as obrigações constantes dos Termos de Referência, anexos deste edital.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**110.** É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**111.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**112.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**113.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**114.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

**115.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**116.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**117.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**118.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2018.

**119.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

**120.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

**121.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail [licitacao@tjgo.jus.br](mailto:licitacao@tjgo.jus.br).

Goiânia, 22 de junho de 2018.

Rogério Jayme  
Pregoeiro



## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Geral Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº 012/2018, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO por lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/2018, fls. \_\_\_\_, dos autos de nº **201801000074983**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

#### **Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Prestador de Serviços Registrado.**

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS  
CNPJ : 02.050.330/0001-17  
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO  
CEP : 74.130-010  
Telefones : (62) 3216 2216, (62) 3216 4170 ou (62) 3216 2193

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades: local (fixo-fixo e fixo-móvel), Interurbanas (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância internacional (fixo-fixo e fixo-móvel) e 0800, com a finalidade de atendimento de todas as unidades do Poder Judiciário Goiano, conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital nº 030/2018 e terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este instrumento não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações



específicas para contratação do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUINTA** – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Parágrafo Único** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria de Informática, no seu aspecto operacional.

**Parágrafo Único** – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as solicitações da Diretoria de Informática, nos prazos estipulados nos anexos do edital, contados do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.

**CLÁUSULA OITAVA** – Havendo a recusa, por parte do fornecedor com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro, respeitadas as condições da prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA NONA** – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

- a) solicitar as parcelas dos serviços com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do início do fornecimento;
- b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) promover, através das unidades competentes, o recebimento, em conformidade



com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;

**d)** efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

**e)** comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituir/reparar os produtos/serviços que porventura apresentarem defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

**a)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços.

**b)** atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**§1º** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§2º** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

**§3º** Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**§4º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**§5º** A solicitação do Prestador de Serviços para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**§6º** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Prestador de Serviços.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em \_\_\_\_\_ vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fornecedor(es) registrado(s): \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

  

---



## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades: local (fixo-fixo e fixo-móvel), Interurbanas (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância internacional (fixo-fixo e fixo-móvel) e 0800, visando atender a todas as unidades do Poder Judiciário Goiano, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a empresa

---

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº **201801000074983**, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/2018, fls. \_\_\_\_, da Licitação de nº 030/2018, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Srª Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 012/2018, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO por lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades: local (fixo-fixo e fixo-móvel), Interurbanas (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância internacional (fixo-fixo e fixo-móvel) e 0800, visando atender a todas as unidades do Poder Judiciário Goiano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação Nº 030/2018, na modalidade





Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

§1º No encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, esta deverá vir acompanhada do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados ou o documento de arrecadação do ISS para que o CONTRATANTE efetue a retenção e recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§3º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da CONTRATADA que impeça a regular tramitação do procedimento de pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 1 – A CONTRATADA deve:

1.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, Edital, Termo de Referência e anexos, em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

1.6 No caso de serviços que envolvam o desenvolvimento de produtos e projetos:

1.6.1 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.6.2 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

1.6.3 Assegurar ao CONTRATANTE:

1.6.3.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

1.6.3.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§1º A inadimplência da CONTRATADA em relação aos seus trabalhadores e fornecedores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.



§2º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do contratante;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

2 – O CONTRATANTE deve:

2.1 Efetuar o pagamento do valor resultante da prestação dos serviços à CONTRATADA após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

2.2 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as disposições deste contrato, do Edital e de seus respectivos anexos;

2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o ato convocatório e com os termos de sua proposta;

2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no Edital e seu anexos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o Contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;



- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

§9º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§10 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

O valor acima poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao



CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL**

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor que será o titular da Diretoria de Informática, permitida a assistência de terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

---

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

---



## ANEXO III

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Trata-se de contratação de empresa prestadora de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades: local (fixo-fixo e fixo-móvel), Interurbanas (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância internacional (fixo-fixo e fixo-móvel) e 0800, com a finalidade de atender as necessidades de comunicação telefônica de todas as Unidades Judiciárias deste Egrégio Tribunal de Justiça.

##### 2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de empresa prestadora de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades: local (fixo-fixo e fixo-móvel), Interurbanas (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância internacional (fixo-fixo e fixo-móvel) e 0800, com a finalidade de atender as necessidades de comunicação telefônica de todas as Unidades Judiciárias deste Egrégio Tribunal de Justiça.

A contratação em tela se justifica em razão da proximidade do final do período de vigência dos contratos em vigor (processos Proad 201702000024214, Proad 201701000024192 e 201706000040787 – oriundos dos Editais de Licitação nº 020/2013 e 071/2013), cujo prazo limite de 60 meses será atingido e, portanto, não será passível de novas prorrogações.

Uma vez não havendo a concretização dessa contratação, surgirão os seguintes riscos:

- Indisponibilidade dos serviços de telefonia na Instituição;
- Inviabilidade de comunicação telefônica interna e externa;
- Prejuízo na celeridade e na qualidade da prestação jurisdicional.

Logo, a contratação do serviço de telefonia fixa comutada em questão é essencial para o pleno funcionamento desta Instituição, tornando assim, crítico para a continuidade da comunicação e prestação do serviço jurisdicional.

É importante ressaltar que o projeto se encontra alinhado com os Objetivos 3, 6 e 11 do PETIC, amparado pela meta 11 (Alcançar 80% do índice de satisfação dos usuários internos medido pela Central de Serviços), meta 12 (Alcançar 70% do índice de qualidade dos serviços prestados pela TIC) e meta 20 (Assegurar que os serviços de TIC estejam disponíveis acima de 90% do tempo útil de trabalho). Alinhado também com o objetivo 15 do Plano Estratégico 2015/2020 – Aumentar a maturidade em governança de TIC, visando o aprimoramento dos processos e a entrega de serviços de TIC com qualidade e eficiência, nas formas e quantidades adequadas ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no planejamento.





### 3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Continuidade no atendimento ao público em geral;
- b) Possibilitar a comunicação interna e externa entre as unidades jurisdicionais instaladas em todo território deste Estado;
- c) Atender de forma satisfatória as crescentes demandas por recursos de comunicação telefônica;
- d) Primar pela satisfação dos usuários internos e externos.

### 4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os Licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos de telefonia deste Tribunal de Justiça.

Devido a isso, a separação dos serviços a serem contratados por Lotes, abaixo relacionados, visa dar maior transparência aos valores individuais e aumentar a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, o parcelamento visou atender o Art. 15, IV da Lei nº 8.666/93, que estabelece que “as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.

**LOTE 01** – Instalação de 19 (dezenove) links digitais E1 2Mbps (30 canais cada) para atender as diversas unidades judiciárias instaladas na COMARCA DE GOIÂNIA. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). Os endereços de instalação dos circuitos, bem como a estimativa de consumo em minutos de cada unidade estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 02** – Instalação de 02 (dois) links digitais E1 2Mbps (30 canais cada) para atender o Fórum e o Juizado Especial, instalados na COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). Os endereços de instalação dos circuitos, bem como a estimativa de consumo em minutos de cada unidade estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 03** – Instalação de 02 (dois) links digitais E1 2Mbps (30 canais cada) para atender o Fórum e o Juizado da Infância, instalados na COMARCA DE ANÁPOLIS. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). Os endereços de instalação dos circuitos, bem como a estimativa de consumo em minutos de cada unidade estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 04** – Instalação de 01 (um) link digital E1 2Mbps (10 canais) para atender o Fórum da COMARCA DE TRINDADE. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel). O endereço de instalação do circuito, bem como a estimativa de consumo em minutos estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 05** – Instalação de 01 (um) link digital E1 2Mbps (10 canais) para atender o Fórum da COMARCA DE RIO VERDE. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade



LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel). O endereço de instalação do circuito, bem como a estimativa de consumo em minutos estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 06** – Instalação de 01 (um) link digital E1 2Mbps (10 canais) para atender o Fórum da COMARCA DE CALDAS NOVAS. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). O endereço de instalação do circuito, bem como a estimativa de consumo em minutos da unidade estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 07** – Instalação de 01 (um) link digital E1 2Mbps (10 canais) para atender o Fórum da COMARCA DE GOIANÉSIA. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). O endereço de instalação do circuito, bem como a estimativa de consumo em minutos da unidade estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 08** – Instalação de 01 (um) link digital E1 2Mbps (10 canais) para atender o Fórum da COMARCA DE PORANGATÚ. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). O endereço de instalação do circuito, bem como a estimativa de consumo em minutos da unidade estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 09** – Instalação de 01 (um) link digital E1 2Mbps (10 canais) para atender o Fórum da COMARCA DE ITUMBIARA. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). O endereço de instalação do circuito, bem como a estimativa de consumo em minutos da unidade estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 10** – Instalação de 01 (um) link digital E1 2Mbps (10 canais) para atender o Fórum da COMARCA DE MINAÇÚ. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). O endereço de instalação do circuito, bem como a estimativa de consumo em minutos da unidade estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 11** – Instalação de 01 (um) link digital E1 2Mbps (10 canais) para atender o Fórum da COMARCA DE LUZIÂNIA. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). O endereço de instalação do circuito, bem como a estimativa de consumo em minutos da unidade estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 12** – Instalação de 01 (um) link digital E1 2Mbps (10 canais) para atender o Fórum da COMARCA DE CRISTALINA. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). O endereço de instalação do circuito, bem como a estimativa de consumo em minutos da unidade estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 13** – Instalação de 01 (um) link digital E1 2Mbps (10 canais) para atender o Fórum da COMARCA DE NOVO GAMA. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). O endereço de instalação do circuito, bem como a estimativa de consumo em minutos da unidade estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 14** – Instalação de 01 (um) link digital E1 2Mbps (10 canais) para atender o Fórum da COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS. A prestação do serviço telefônico fixo será na

modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). O endereço de instalação do circuito, bem como a estimativa de consumo em minutos da estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 15** – Instalação de 01 (um) link digital E1 2Mbps (10 canais) para atender o Fórum da COMARCA DE FORMOSA. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). O endereço de instalação do circuito, bem como a estimativa de consumo em minutos da estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 16** – Instalação de 01 (um) link digital E1 2Mbps (10 canais) para atender o Fórum da COMARCA DE JATAÍ. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). O endereço de instalação do circuito, bem como a estimativa de consumo em minutos da estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 17** – Prestação de Serviço Telefônico de tarifação reversa (0800) Comutado, para atender a Ouvidoria deste Tribunal de Justiça, restrito ao recebimento de chamadas originadas em terminais fixos ou móveis, nas áreas 61, 62 e 64. O endereço de instalação do circuito, bem como a estimativa de consumo em minutos da estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 18** – Instalação de 383 (trezentas e oitenta e três) linhas analógicas para atender as diversas unidades judiciárias distribuídas na capital e no interior. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). Os endereços de instalação dos circuitos, bem como a estimativa de consumo em minutos de cada unidade estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência.

**LOTE 19** – Instalação de 08 (oito) linhas analógicas para atender as Comarcas de Paranaiguara, Buriti Alegre, São Simão e Cachoeira Dourada. A prestação do serviço telefônico fixo será na modalidade LOCAL, com chamadas destinadas a telefones móveis e fixos (fixo-fixo e fixo-móvel). Os endereços de instalação dos circuitos, bem como a estimativa de consumo em minutos de cada unidade estão detalhados, respectivamente, nos ANEXOS I e II deste Termo Referência. Houve necessidade de criar um lote específico para essas Comarcas, visto que apenas uma operadora presta este serviço nessas localidades.

**LOTE 20** – Prestação de Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Nacional (fixo-fixo e fixo-móvel) e Longa Distância Internacional (fixo-fixo e fixo-móvel), para atender todas as Unidades Judiciárias deste Tribunal de Justiça (Lotes 01 a 19). A estimativa de consumo em minutos das unidades judiciárias estão detalhados no ANEXO II deste Termo Referência.

## 5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A definição de alguns termos técnicos são importantes para entendimento das necessidades previstas relacionados à prestação dos serviços de telefonia. São eles:

- **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações com função de Órgão Regulador das Telecomunicações e sediada no Distrito Federal;



- **Troncos/Linhas Analógicas** – Enlace analógico que interliga as Centrais Telefônicas do TJGO a uma central pública, utilizada para o tráfego de entrada e saída das ligações telefônicas;
- **Troncos Digitais/Feixes Digitais (E1) 2Mbps** – Enlace digital que interliga as Centrais Telefônicas do TJGO a uma central pública da operadora de telefonia, que possibilita o estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único canal físico digital, utilizando o padrão de sinalização R2 Digital;
- **DDR** – Discagem Direta ao Ramal é o serviço da operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista.
- **PORTABILIDADE NUMÉRICA** – Facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação de serviço;
- **SERVIÇO 0800** – As ligações para qualquer número 0800 é gratuito para está realizando as chamadas telefônicas e é pago pela empresa proprietária do número.

O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos deste Tribunal de Justiça, instalados nas Unidades Judiciárias relacionadas no ANEXOS I deste Termo de Referência, para telefones fixos e para telefones móveis (VC1), bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) nas localidades onde forem instalados os circuitos digitais E1 (sinalização R2 Digital). Além disso, serão licitados serviços nas modalidades de Longa Distancia Nacional e Internacional para telefones fixos e para telefones móveis (VC2/VC3).

A contratação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), utilizando uma linha telefônica, no sistema de tarifação reversa, possibilita o recebimento de ligações telefônicas, originadas de telefones fixos e móveis e destinadas à Ouvidoria deste Órgão. O número 0800 648 6464, deverá ser portados pela contratada, caso a operadora vencedora desse lote não seja a atual.

O critério de tarifação das ligações Locais, LDN e LDI, originadas nos terminais da CONTRATANTE, sejam elas destinadas a telefones móveis ou fixos, deverá ser seccionada em décimos de minuto, após completarem os 30 primeiros segundos (TCC).

As quantidades estimadas, informadas nos itens mencionados no ANEXO II deste Termo de Referência, ou outro serviço previsto pelo licitante em sua proposta, servirão tão-somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas, ao pregoeiro e equipe de apoio na análise e apuração da proposta mais vantajosa para a administração, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada a Proposta de Preço, informando os valores das tarifas separadas por tipo de serviço, conforme ANEXO III deste Termo de Referência, sendo que todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços (fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar inclusas nos preços ofertados.



## 7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A empresa vencedora deverá disponibilizar os pontos de acesso à Central Telefônica Pública, no quadro do Distribuidor Geral (DG) de cada Unidade Judiciária do TJGO, cujos endereços foram listados no ANEXO I deste Termo de Referência, devidamente identificado e testado, prontos para serem conectados na central telefônica privada do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo máximo de **30 dias corridos** após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de **12 meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais períodos subsequentes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da **Divisão de Telecomunicações**, que é vinculada à Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. O telefone para contato em horário comercial nessa Divisão é (62) 3216-2193.

## 8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa vencedora será a responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços/equipamentos por ela ofertados e/ou cedidos em comodato, garantindo o bom funcionamento dos mesmos, ainda que eventualmente venha a se constatar um problema técnico ou de qualquer outra natureza em outra operadora, que venha a impedir o completamento da chamada através do Código da Operadora diferente da EOT fornecedora do serviço local, por força contratual/instrumento licitatório, enquanto vigorar o contrato a ser firmado com o TJGO.

A empresa vencedora do certame/lote deverá efetuar a portabilidade numérica das linhas já existentes, conforme especificado nos Anexos I e II deste Termo de Referência, no prazo máximo até 30 dias úteis após assinatura do contrato e sem ônus ao CONTRATANTE.

Solicitar com antecedência qualquer pré-requisito de infraestrutura necessária à instalação e ao perfeito funcionamento dos serviços objetos desta licitação, cabendo ao TJGO avaliar e realizar as devidas adequações sempre que jugar procedente;

Disponibilizar um número de telefone e outros meios de contato, entre a administração do TJGO e o preposto, em qualquer hora independente do dia, mês ou ano, sem ônus para o CONTRATANTE, para o registro de ocorrências de mal funcionamento ou interrupção total ou parcial dos serviços contratados;

Designar um responsável com nível hierárquico acima, bem como o seu número de telefone e e-mail para contato, para ser acionado como recorrência nos casos de maior gravidade, sem solução pelas vias normais e/ou nos tempos previstos;

Recuperar dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas toda ocorrência de interrupção parcial ou total e de mau funcionamento dos serviços contratados nos lotes 01 a 17, bem como o prazo máximo de 08 (oito) horas toda ocorrência de interrupção parcial ou total e de mau

funcionamento dos serviços contratados nos lotes 18 a 20;

Estabelecer uma janela de horário de manutenção quando se tratar de interrupções programadas destinadas a melhorias, ampliações ou manutenção preventiva do sistema, entre as 22:00hs e 06:00hs do dia seguinte, nos finais de semana e feriados nas localidades atingidas;

Comunicar por escrito e com antecedência mínima de 3 dias úteis toda interrupção programada bem como os horários previstos para início e término dos trabalhos;

Comunicar por escrito todas ocorrências de mau funcionamento ou interrupção total/ parcial dos serviços, com os esclarecimentos necessários;

Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do contrato, bem com de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que nos recintos do TJGO;

Apresentar mensalmente ao TJGO (Edifício-sede – Endereço: Av. Assis Chateaubriand Nº 195, Setor Oeste, 10º Andar, Sala 1000, Diretoria de Informática, Goiânia-GO – CEP:74130-012), com antecedência mínima de 20 dias úteis, o resumo das faturas em papel e agrupadas por lote dos serviços prestados, bem como o arquivo digital detalhado destas faturas, em formato EXCEL e FEBRABAN, contendo detalhamento mínimo para cada tipo de chamada (chamadas locais para fixo, chamadas locais para móvel, chamadas interurbanas para fixo, chamadas interurbanas para móvel, chamadas internacionais para fixo, chamadas internacionais para móvel): data, hora, número do assinante receptor da chamada, número do originador da chamada, duração da chamada, valor da chamada, bem como os valores fixos das assinaturas e facilidades instaladas;

Levar, imediatamente ao conhecimento da Divisão de Telecomunicações do TJGO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

A CONTRATADA se obriga, além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, do edital de licitação, da Lei nº 9.472/97, do contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, a:

- Cumprir as regras estabelecidas no termo de contrato, bem como aquelas exaradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços contratados;
- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo danos ocorridos em consequência de sinistros nas redes de comunicação instaladas, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo inteiramente os ônus decorrentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo TJGO;
- Arcar com despesas decorrentes de infração, de qualquer natureza, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, mesmo no recinto da CONTRATADA;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem assim como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;



- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, de forma ininterrupta, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis e obedecendo a melhor prática técnica vigente;

É vedado à CONTRATADA o direito de cobrança, por implementações de facilidades do tipo bloqueio de quaisquer chamadas, por exemplo: chamadas a cobrar, chamadas com valores agregados (0300 XYZ MCDU), chamadas com códigos de operadoras não contratadas, entre outros.

Durante o contrato, a CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar nesse sentido seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade, permanecendo estas obrigações de confidencialidade após o término do contrato, conforme ANEXO IV deste Termo de Referência.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os objetos fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o presente Termo de Referência.

Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações contidas no Termo de Referência;

Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os objetos sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados aos objetos deste Termo de Referência.

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## 11. SANÇÕES

As sanções e multas relativas aos atos praticados no decorrer do processo e/ou na execução do contrato serão aquelas previstas no Edital e no próprio contrato.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será **mensal**, feito em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento das faturas correspondentes aos serviços prestados, sendo devidamente atestada pela unidade gestora do contrato.

A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações contratuais, formalizando junto à CONTRATADA a contestação da



aludida fatura, informando a não conformidade alegada para o feito. Para isso a CONTRATADA aguardará a entrega do novo documento de cobrança, com as devidas correções e nova data de vencimento, o qual deverá preservar o lapso de tempo definido neste instrumento para a quitação das faturas após a entrega da mesma, no edifício-sede do TJGO, fixando, assim, nova data limite para quitação desta, sem ônus de qualquer natureza para o CONTRATANTE, uma vez consideradas procedentes as alegações.

Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

**Romilson Cordeiro da Cruz**

Diretor da Divisão de Telecomunicações

**Glauco Cintra Parreira**

Diretor do Núcleo de Controle de Contratos e Aquisições de TI

**Luiz Mauro de Pádua Silveira**

Diretor de Informática





## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ENDEREÇO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS

LOTE 01			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Goiânia	Sede do Tribunal	AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q A7A LT 1/20 NR 195 ST OESTE	09
	Anexo do Fórum	R 19 Q A8 LT 6 SETOR OESTE	01
	Anexo do Fórum	R 18 Q A9 LT 1 SETOR OESTE	01
	Varas Cíveis	AV. OLINDA ESQUINA COM A AV. PL 03 PARK LOZANDES	02
	Varas Criminais	R 72 Q C16 LT 0 JARDIM GOIAS	02
	Juizado Cível	AV UNIVERSITARIA Q 62 LT AR3 S LEST UNIVERSITARIO	01
	Juizado Cível	AV IGUACU Q 32A LT 1 JARDIM NOVO MUNDO	01
	Juizado da Infância	R T 47 Q 35 LT 1/3 NR 669 S BUENO	01
	Centro de Distribuição	AV PL 3 Q 4 LT 04 PARK LOZANDES	01

LOTE 02			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Aparecida de Goiânia	Fórum da Comarca	AV PRES TANCREDO NEVES Q AREA LT S/N RES MARIA LUIZA	01
	Juizado Cível	AV. ATLANTICA ESQ. C/ AV. PRESIDENTE VARGAS QD 23 LT. 12 S. GOIÂNIA PARK SUL	01

LOTE 03			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Anápolis	Fórum da Comarca	AV SEN JOSE LOURENCO DIAS 1.311 SETOR CENTRAL	01
	Juizado da Infância	AV MIGUEL JOAO 00145 SETOR CENTRAL	01

LOTE 04			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Trindade	Fórum da Comarca	RUA E QD 05 LT 03 RECANTO DO LAGO	01

LOTE 05			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Rio Verde	Fórum da Comarca	AV UNIVERSITARIA Q 07 LT 135/167 S/N RES TOCANTINS	01

LOTE 06			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Caldas Novas	Fórum da Comarca	AV. C QD 1-A S/N EST ITAGUAÍ III	01

LOTE 07			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Goianésia	Fórum da Comarca	AV BRASIL OESTE, Nº 1085 - SETOR UNIVERSITÁRIO	01

LOTE 08			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Porangatu	Fórum da Comarca	AV FRANCISCO D FONSECA Q 2 LT AREA JD MARLENE VAZ	01



LOTE 09			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Itumbiara	Fórum da Comarca	AV JOÃO PAULO SEGUNDO 185 BAIRRO DOM BOSCO	01

LOTE 10			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Minaçú	Fórum da Comarca	AV PERNAMBUCO Nº 60 CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA	01

LOTE 11			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Luziânia	Fórum da Comarca	AV NEILOR ROLIM QD M.O.S LT 7A/7B PARQUE JK, SETOR MANDÚ II	01

LOTE 12			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Cristalina	Fórum da Comarca	R TURQUESA QD 49 NR 00 ST OESTE	01

LOTE 13			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Novo Gama	Fórum da Comarca	CONJ 11 4C RUA 09 QD 13 SEÇÃO BK 101A CENTRO DE VIVÊNCIA NUCLEO HABITACIONAL	01

LOTE 14			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Valparaíso de Goiás	Fórum da Comarca	RUA ALEMANHA, QD. 11-A, LT 01-15 PARQUE ESPLANADA III	01

LOTE 15			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Formosa	Fórum da Comarca	RUA MÁRIO MIGUEL DA SILVA QD 74 LT 01-05 PARQUE LAGUNA II	01

LOTE 16			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINK E1
Jataí	Fórum da Comarca	AV NORTE Q 33 NR 1612 RES PORTAL DO SOL	01

LOTE 17			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	Serviço 0800
Goiânia	Fórum da Comarca	AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q A7A LT 1/20 NR 195 ST OESTE	01

LOTE 18			
CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINHAS ANALÓGICAS
Abadiânia	Fórum da Comarca	PRAÇA DA MATRIZ Q 60 LT 06 S CENTRAL	02
Acreúna	Fórum da Comarca	R JOAO LEMES SOB Q 63-D LT 2 NR 31 S CENTRAL	02



Águas Lindas	Fórum da Comarca	QD 23 LT 17 JARDIM QUERENCIA	08
Alexânia	Fórum da Comarca	AV BRG EDUARDO GOMES ESQ COM RUA 124 NOVA ALEXANIA	03
Alto Paraíso	Fórum da Comarca	ROD GO 118 S/N ARÉA DE EXPANSÃO URBANA	02
Alvorada do Norte	Fórum da Comarca	R FRANCISCO MOTA LIMA ESQUINA COM A RUA 02 NR 961 CENRO/ALVORADINHA	02
Anápolis	Depósito Judicial	R 4 A 00030 SANTO ANDRE	02
	1º e 2º Juizado Cível	TV G 00000 LT 01 VL ESPERANCA	02
	3º Juizado Cível	AV UNIVERSITARIA KM 3,5 FAC UNIEVANGELICA	02
	4º Juizado Cível	AV UNIVERSITARIA NR 683 S CENTRAL FAC ANHANGUERA	02
Anicuns	Fórum da Comarca	R CIRCULAR 1 Q 1 LT S/N CJ RIO DOS BOIS	03
Araçú	Fórum da Comarca	ROD GO 222 00000 LT 01 S Q 5 SETOR SOL NASCENTE	02
Aragarças	Fórum da Comarca	R APOLINÁRIO LOPES DA SILVA Nº 70 SETOR ADMINISTRATIVO	03
Aruanã	Fórum da Comarca	AV SAVARU Q 1 LT 01 S ENCONTRO DOS RIOS	04
Aurilândia	Fórum da Comarca	RUA TAVEIRA Nº 316 S CENTRAL	02
Barro Alto	Fórum da Comarca	AV NIQUEL AREA AR INST NR 6 BAIRRO ALFREDO SEBASTIÃO BATISTA	02
Bela Vista	Fórum da Comarca	RUA R6 Nº 200 S SAO GERALDO	04
Bom Jesus	Fórum da Comarca	AV PRES VARGAS Q 13 LT UNICO DONA JOSINA	02
Cachoeira Alta	Fórum da Comarca	R 28 Q 19 LT 1-12 S/Nº S SEBASTIAO FREITAS	02
Caçú	Fórum da Comarca	AV CLARICE M GUIMARAES Nº 1650 S MORADA DOS SONHOS	02
Caiapônia	Fórum da Comarca	AV MANOEL DIAS MARQUES Q 62 LT 27 S NOVA CAIAPONIA	03
Campinorte	Fórum da Comarca	AV CENTRAL ESQUINA COM RUA CAMPINAS DO SUL, Q 43 RES DAS MANSOES	02
Campos Belos	Fórum da Comarca	R 9 QD 18A LT 01 TOMAZZINHO	03
Carmo do Rio Verde	Fórum da Comarca	AL LÍRIO DO CAMPO Q 13 LT 11 JD CACHOEIRA	02
Catalão	Fórum da Comarca	AV NICOLAU ABRAO 00080 SETOR CENTRAL	06
Cavalcante	Fórum da Comarca	PC DIOGO TELES NR 198 CENTRO	02
Ceres	Fórum da Comarca	PC CIVICA S/Nº S CENTRAL	02
Cidade Ocidental	Fórum da Comarca	QD 1 R F MORADA DAS GARCAS	05
Cocalzinho	Fórum da Comarca	AV PARA Q17 LT 10/19 CIDADE JARDIM	02
Corumbá	Fórum da Comarca	R NS PENHA DE FRANÇA Q 1 LT 1/9 S BELA VISTA	02
Corumbaíba	Fórum da Comarca	R CUMARI 00000 NR 0 S CENTRAL	02
Crixás	Fórum da Comarca	AV OLIVEIRAS Q 23 ESQ.COM RUA 2019 NOVO HORIZONTE	02
Cromínia	Fórum da Comarca	AV RUI BARBOSA 00000 S OESTE	02
Cumari	Fórum da Comarca	R SERAFIM HAGAPITO 00000 S CENTRAL	02
Edéia	Fórum da Comarca	AV JOAQUIM VITAL ESQUINA COM RUA DR. JALES TELES PIRES Q 2 S FENIX	02
Estrela do Norte	Fórum d Comarca	R SAO JOAO BATISTA Q 10-B S SOL NASCENTE	02
Fazenda Nova	Fórum da Comarca	AV BRASILIA Q 61 NR 00000 S AEROPORTO	02
Firminópolis	Fórum da Comarca	R 2 Nº 40 SETOR DA JUSTICA	02
Flores de Goiás	Fórum da Comarca	AV 8 ESQUINA COM RUA 06, LT 1-B NOVA FLORES ETAPA 2	02
Formoso	Fórum da Comarca	AV HUMBERTO A C BRANCO Q 60 LT 00000 S CENTRAL	02



Goianápolis	Fórum da Comarca	AV NS APARECIDA Q L LT 01-02 BAIRRO VITÓRIA	02
Goiandira	Fórum da Comarca	ROD GO 210 KM 1 SETOR INDUSTRIAL	02
Goiânia	Fórum da Comarca	AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q A7A LT 1/20 NR 195 ST OESTE	64
	Depósito Público	AV PADRE ORLANDO MORAIS Q 124 LT 1-24 JARDIM ATLANTICO	02
	Arquivo Judicial	R JOSE INACIO SOBRINHO QAREA NR 211 SETOR MARABA	02
	Depósito Publico	AV PLANALTO Q W1 LT S/N JARDIM BELA VISTA	02
	Creche	R 101A Q F17 LT 4 NR 46 SETOR SUL	02
	Juizado Rodoviária	R 44 Q AREA NR 399 S 48 SHOPPING ARAGUAIA ST NORTE FERROVIÁRIO	01
Goianira	Fórum da Comarca	R ITAJÁ Q 7 S/N VL VERDES MARES II	05
Cidade de Goiás	Fórum da Comarca	R CEL LUIZ G AMORIM NR 01 S CENTRAL	02
	Juizado Cível	R 3 Q 7 LT 1 S AEROPORTO	02
Goiatuba	Fórum da Comarca	RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 65 SETOR BELA VISTA	06
Guapó	Fórum da Comarca	PC JOAO RASSI 00087 CONJUNTO CIDADE NOVA	03
Hidrolândia	Fórum da Comarca	R AIRTON G MIRANDA S/Nº ESQUINA COM OLAVO TEVES NAZARE	02
Iaciara	Fórum da Comarca	AV. GENOVEVA CARNEIRO REZENDE, ESQUINA COM RUA MARIA NERY QD 05 LT 13 ST CALIFORNIA	02
Inhumas	Fórum da Comarca	R TÓQUIO COM RUA LEAL Q 2-A S RESIDENCIAL WATANABE	03
	Arquivo Judicial	PRAÇA SANTANA QD.26 nº 420, CENTRO	01
Ipameri	Fórum da Comarca	ROD GO 330 ESQUINA COM AV. SUL S/Nº Q 7 LT 24-25 JD EUROPA	04
Iporá	Fórum da Comarca	R SAO JOSE Q 3 NR 21 VL UMUARAMA	04
Israelândia	Fórum da Comarca	ROD GO 060 ESQUINA COM RUA RIO CLARO E RUA ANANAIS BARROSO Q 14 LT 01/05 S CENTRAL	02
Itaberaí	Fórum da Comarca	PÇA SR FONSECA S/N S CENTRAL	02
Itaguarú	Fórum da Comarca	ROD GO 154 00000 KM 41 S SOLON BATISTA	02
Itajá	Fórum da Comarca	AV ALCEU N CHAVES 00145 JD PLANALTO	02
Itapaci	Fórum da Comarca	AV BRASIL 00000 PRQ FLORESTAL	02
Itapirapuã	Fórum da Comarca	AV JOAO M COSTA Q 78 LT 04/11 S CENTRAL	02
Itapuranga	Fórum da Comarca	R 45 ESQ COM RUA 56 S/N VL BARRINHA	03
Itauçu	Fórum da Comarca	R FRANCISCO T BARBOSA Q 14 LT 01 S ARY DEMOSTENES	02
Ivolândia	Fórum da Comarca	AV RIO CLARO 00092 S CENTRAL	02
Jandaia	Fórum da Comarca	AV GOV MUTIROES Q 5 LT 01 REDENTOR	02
Jaraguá	Fórum da Comarca	AV WILSON R B SIQUEIRA NR 50 S COLINA PARQUE	04
Joviânia	Fórum da Comarca	R GOIAS Q 32 LT 2 NOVO LOTEAMENTO	02
Jussara	Fórum da Comarca	R REBOUCAS 00001 S CENTRAL	03
Leopoldo de Bulhões	Fórum da Comarca	R RODOVIARIOS Nº 20 S JD INDIANAPOLIS	02
Mara Rosa	Fórum da Comarca	AV JESUS DE NAZARE Q 1 LT 1 S SOL NASCENTE	02
Maurilândia	Fórum da Comarca	R FRANCISCA P JESUS Q 43 NR 00000 S CENTRAL	02
Mineiros	Fórum da Comarca	R DR. TAYRONE DÍAZ VIDAL DE OLIVEIRA SOARES PÓVOA, S/Nº NS DE FATIMA	08
Montes Claros	Fórum da Comarca	AL ADAO GALIZA PIRES Q 27A NR 511 LT 47 S CENTR	02
Montividiu	Fórum da Comarca	AV RIO VERDE Q 6 LT C AR INST MORADA FELIZ	02
Morrinhos	Fórum da Comarca	AV TRABALHADORES Q 1 NR 01 S ARCA DE NOE	05



Mossâmedes	Fórum da Comarca	ROD GO 164 00000 KM 2 SETOR BELA VISTA	02
Mozarlândia	Fórum da Comarca	R BRASIL RAMOS CAIADO QD 34 LT 02 S CENTRAL	02
Nazário	Fórum da Comarca	PC BANDEIRA 00046 S CENTRAL	02
Nerópolis	Fórum da Comarca	R DOM PEDRO I, ESQUINA COM A RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/Nº S SAO PAULO	03
Niquelândia	Fórum da Comarca	PC NIQUEL NR 06 JADIM AUROR	03
Nova Crixás	Fórum da Comarca	R ABOLICAO S/N S AEROPORTO	02
Orizona	Fórum da Comarca	R D, S/Nº S CENTRAL	02
Padre Bernardo	Fórum da Comarca	R 6 QD AE1 LT AE1 ST OESTE	02
Palmeiras de Goiás	Fórum da Comarca	PRAÇA SÃO SEBASTIAO Nº 199 SETOR CENTRO	05
Panamá	Fórum da Comarca	R ALVINO MARQUES Q 14 LT 01 S CENTRAL	02
Paraúna	Fórum da Comarca	PC EUGENIO S DA COSTA S/N S CENTRAL	02
Petrolina de Goiás	Fórum da Comarca	AV TENNYSON J OLIVEIRA Q 3 LT 1 S CENTRAL	02
Piracanjuba	Fórum da Comarca	AV DR AMIN JOSE DAHER Q 01 LT 38A S NORTE	02
Piranhas	Fórum da Comarca	AV LAZARO TEODORO 00849 S PALMARES	02
Pirenópolis	Fórum da Comarca	R DIREITA Nº 28 S CENTRAL	03
Pires do Rio	Fórum da Comarca	R RENATO S GONCALVES Q 369 LT 1 OSVALDO GONCALVES	03
Planaltina	Fórum da Comarca	PC CIVICA S/N CENTRO	04
Pontalina	Fórum da Comarca	AV COMERCIAL Q 4-A LT 1 RES AEROPORTO	03
Posse	Fórum da Comarca	AV JK QD 20 LT 01 GUARANI	02
Quirinópolis	Fórum da Comarca	AV BRASIL LT AREA S ALEXANDRINA	04
Rialma	Fórum da Comarca	R 46 ESQUINA COM A TRAVESSA 02, Qd 10, Nº125 RIALMA II	02
Rubiataba	Fórum da Comarca	AV ARAPUÁ ESQ COM AV MANDAGUARI 00033 LT 16/18 S BELA VISTA	02
Sanclerlândia	Fórum da Comarca	AV X Q M LT 7/15 S PLANALTO	02
Santa Cruz	Fórum da Comarca	RUA JAIR SILVA GUIMARÃES, ESQUINA COM JOAQUIM RODRIGUES ALVES, Qd. 03, Lt01/10 RESIDENCIAL MORUMBI	02
Santa Helena De Goiás	Fórum da Comarca	AV ESPERIDIÃO P CURY S/N BAIRRO LUCILENE	03
Santa Terezinha de Goiás	Fórum da Comarca	AV BERNARDO SAYAO S SÃO PAULO	02
Santo Antônio do Descoberto	Fórum da Comarca	QD 81-A LT 01 CENTRO	05
São Domingos	Fórum da Comarca	AV INOCENCIO J VALENTE QD 26 LT 1/16 ST PRIMAVERA	02
São Luis dos Montes Belos	Fórum da Comarca	AV. SB-01 QD.01 RES SERRA BELA	05
São Miguel do Araguaia	Fórum da Comarca	AV MARANHAO ESQ. COM RUA 10 Q 101 S ALTO ALEGRE	02
Senador Canedo	Fórum da Comarca	R 10 Q 5 LT AREA CONJUNTO UIRAPURU	08
Serranópolis	Fórum da Comarca	R JOSE P DE ASSIS Q 33 NR 000 JD SAO JOSE	02
Silvânia	Fórum da Comarca	AV D BOSCO Q 13 LT 10/22 PRQ RES ANCHIETA	03
Taquaral de Goiás	Fórum da Comarca	R FAUSTINO L ARAUJO 00721 S CENTRAL	02
Turvânia	Fórum da Comarca	R STA RITA DE CASSIA 00033 S CENTRAL	02



Uruaçu	Fórum da Comarca	R CALIFORNIA Q 05 LT 02 S JONAS VEIGA	03
	Juizado Cível	R HAWAI Q 3 LT 20 S AEROPORTO	02
Uruana	Fórum da Comarca	AV BENEDITO F DE OLIVEIRA , S/Nº QD CPMU JD VALE DO SOL	02
Urutai	Fórum da Comarca	R 3 Nº 05 VILA VISTA ALEGRE	02
Varjão	Fórum da Comarca	R 11 ESQ COM RUA 06 QD. APM-03 ÁREA 01 RES DONA ZIZINHA	02
Vianópolis	Fórum da Comarca	R GONCALVES Q 3 LT 01/16 NR 148 SANTO AGOSTINHO	02

LOTE 19

CIDADE	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO	LINHAS ANALÓGICAS
Cachoeira Dourada	Fórum da Comarca	RUA 08 Nº0 CENTRO	02
Paranaiguara	Fórum da Comarca	RUA ALCIENE SOARES QD.33 LT ESPE SETOR	02
Buriti Alegre	Fórum da Comarca	RUA MACIEL QD.04 LT.01 SETOR CENTRAL	02
São Simão	Fórum da Comarca	PRAÇA CÍVICA SETOR CENTRAL	02



## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTIMATIVA DE CONSUMO EM MINUTOS

LOTE 01				
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Goiânia	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	94.675	1.136.100
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	36.208	434.496
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (30 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	19	228

LOTE 02				
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Aparecida de Goiânia	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	15.378	184.536
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	6.649	79.788
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (30 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	02	24

LOTE 03				
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Anápolis	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	4.636	55.632
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	3.718	44.616
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (30 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	02	24

LOTE 04				
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Trindade	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	962	11.544
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	1.300	15.600
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	01	12

LOTE 05				
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Rio Verde	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	839	10.068
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	1.151	13.812
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	01	12



LOTE 06				
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Caldas Novas	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	628	7.536
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	851	10.212
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	01	12

LOTE 07				
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Goianésia	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	589	7.068
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	918	11.016
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	01	12

LOTE 08				
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Porangatu	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	1.944	23.328
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	1.581	18.972
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	01	12

LOTE 09				
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Itumbiara	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	5.754	69.048
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	2.920	35.040
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	01	12

LOTE 10				
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Minaçu	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	800	9.600
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	450	5.400
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	01	12

LOTE 11				
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Luziânia	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	1.142	13.704
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	1.711	20.532





	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	01	12
--	--	------	----	----

LOTE 12

LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Cristalina	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	503	6.036
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	984	11.808
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	01	12

LOTE 13

LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Novo Gama	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	610	7.320
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	810	9.720
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	01	12

LOTE 14

LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Valparaíso de Goiás	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	842	10.104
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	1.086	13.032
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	01	12

LOTE 15

LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Formosa	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	839	10.068
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	1.151	13.812
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	01	12

LOTE 16

LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Jataí	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	1.944	23.328
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	2.581	30.912
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	01	12



LOTE 17				
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Goiânia (Serviço Discagem Direta Gratuita-0800)	Assinatura Mensal 0800 Comutado	UNID	01	12
	Chamadas Telefônicas Local recebidas de telefones fixos	MIN	123	1.476
	Chamadas Telefônicas Local recebidas de telefones móveis	MIN	75	900
	Chamadas Telefônicas LDN recebidas de telefones fixos	MIN	92	1.104
	Chamadas Telefônicas LDN recebidas de telefones móveis	MIN	20	240

LOTE 18				
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarcas de Goiânia e Interior (Linhas Analógicas)	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	77.439	929.268
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	56.295	675.540
	Linha Analógica Convencional	UNID	383	4.596

LOTE 19				
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarcas de Paranaiguara, São Simão, Buriti Alegre e Cachoeira Dourada	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	1554	18.648
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	3.504	42.048
	Linha Analógica Convencional	UNID	08	96

LOTE 20				
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDAD E ANUAL ESTIMADA
Comarca de Goiânia e todas as Comarcas do Interior do Estado de Goiás (Chamadas LDN e LDI)	Chamadas Telefônicas LDN fixo-fixo	MIN	150.824	1.809.888
	Chamadas Telefônicas LDN fixo-móvel (VC2/VC3)	MIN	23.278	279.336
	Chamadas Telefônicas LDI fixo-fixo	MIN	121	1.452
	Chamadas Telefônicas LDI fixo-móvel	MIN	59	708



### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA FORMATO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Goiânia	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	1.136.100		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	434.496		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (30 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	228		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> (Somatório dos Valores Total por Item)					

LOTE 02					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Aparecida de Goiânia	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	184.536		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	79.788		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (30 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	24		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> (Somatório dos Valores Total por Item)					

LOTE 03					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Anápolis	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	55.632		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	44.616		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (30 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	24		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> (Somatório dos Valores Total por Item)					



LOTE 04					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Trindade	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	11.544		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	15.600		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					

LOTE 05					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Rio Verde	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	10.068		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	13.812		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					

LOTE 06					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Caldas Novas	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	7.536		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	10.212		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					



LOTE 07					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Goianésia	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	7.068		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	11.016		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					

LOTE 08					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Porangatu	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	23.328		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	18.972		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					

LOTE 09					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Itumbiara	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	69.048		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	35.040		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					



LOTE 10					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Minaçú	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	9.600		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	5.400		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					

LOTE 11					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Luziânia	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	13.704		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	20.532		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					

LOTE 12					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Cristalina	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	6.036		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	11.808		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					



LOTE 13

LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Novo Gama	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	7.320		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	9.720		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					

LOTE 14

LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Valparaíso de Goiás	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	10.104		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	13.032		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					

LOTE 15

LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Formosa	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	10.068		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	13.812		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					



LOTE 16					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Jataí	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	23.328		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	30.912		
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					

LOTE 17					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Goiânia (Serviço Discagem Direta Gratuita-0800)	Assinatura Mensal 0800 Comutado	UNID	12		
	Chamadas Telefônicas Local recebidas de telefones fixos	MIN	1.476		
	Chamadas Telefônicas Local recebidas de telefones móveis	MIN	900		
	Chamadas Telefônicas LDN recebidas de telefones fixos	MIN	1.104		
	Chamadas Telefônicas LDN recebidas de telefones móveis	MIN	240		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					

LOTE 18					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarcas de Goiânia e Interior (Linhas Analógicas)	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	929.268		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	675.540		
	Linha Analógica Convencional	UNID	4.596		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					





LOTE 19					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarcas de Paranaiguara, São Simão, Buriti Alegre e Cachoeira Dourada	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	18.648		
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	42.048		
	Linha Analógica Convencional	UNID	96		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					

LOTE 20					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Goiânia e todas as Comarcas do Interior do Estado de Goiás (Chamadas LDN e LDI)	Chamadas Telefônicas LDN fixo-fixo	MIN	1.809.888		
	Chamadas Telefônicas LDN fixo-móvel (VC2/VC3)	MIN	279.336		
	Chamadas Telefônicas LDI fixo-fixo	MIN	1.452		
	Chamadas Telefônicas LDI fixo-móvel	MIN	708		
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE =</b> <b>(Somatório dos Valores Total por Item)</b>					



## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa ....., entidade de direito privado sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. .... e com Inscrição Estadual nº....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o <CONTRATANTE>, sediado na cidade de <CIDADE>.

#### FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o <CONTRATANTE> mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato nº ...../....., firmado em....., de ....., de ....., e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do <CONTRATANTE> é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do <CONTRATANTE> definidas são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o <CONTRATANTE> transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

#### TERMOS E CONDIÇÕES

##### INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” significará quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato nº ...../....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” incluirá quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

#### SIGILO

A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.



A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o CONTRATANTE, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

#### PROPRIEDADE

Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do CONTRATANTE.

Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CONTRATANTE, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do CONTRATANTE.

#### LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o CONTRATANTE terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

Nada neste instrumento obrigará o CONTRATANTE a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular. O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao CONTRATANTE qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

#### NÃO-REVELAÇÃO

Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, prepostos, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato nº. ..../....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

As restrições estabelecidas neste documento não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CONTRATANTE;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;



- c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do TJGO;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CONTRATANTE; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

#### DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao CONTRATANTE, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CONTRATANTE, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CONTRATANTE, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irreversível, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

#### REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CONTRATANTE, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

#### ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

#### DA VIGÊNCIA

Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do contrato ao que está vinculado e terminará com a vigência contratual, ressalvados nos efeitos da vedação contida no presente ajuste.

O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

#### FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o <CIDADE – ESTADO>, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

< CIDADE >, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**Obs.: O campo <CIDADE> e <ESTADO> serão informados pelo CONTRANTE no momento da assinatura do contrato.**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>LOTE 01</b>					
<b>LOCALIDADE</b>	<b>PRODUTO/SERVIÇO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)</b>	<b>Valor Unitário (B)</b>	<b>Valor Total por Item (A x B)</b>
Comarca de Goiânia	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	1136100	R\$ 0,08	R\$ 90.888,00
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	434496	R\$ 0,54	R\$ 234.627,84
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (30 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	228	R\$ 1.256,38	R\$ 286.454,64
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					<b>R\$ 611.970,48</b>

<b>LOTE 02</b>					
<b>LOCALIDADE</b>	<b>PRODUTO/SERVIÇO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)</b>	<b>Valor Unitário (B)</b>	<b>Valor Total por Item (A x B)</b>
Comarca de Aparecida de Goiânia	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	184536	R\$ 0,08	R\$ 14.762,88
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	79788	R\$ 0,54	R\$ 43.085,52
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (30 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	24	R\$ 1.256,38	R\$ 30.153,12
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					<b>R\$ 88.001,52</b>

LOTE 03					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Anápolis	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	55632	R\$ 0,08	R\$ 4.450,56
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	44616	R\$ 0,54	R\$ 24.092,64
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (30 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	24	R\$ 1.256,38	R\$ 30.153,12
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					R\$ 58.696,32

LOTE 04					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Trindade	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	11544	R\$ 0,08	R\$ 923,52
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	15600	R\$ 0,54	R\$ 8.424,00
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12	R\$ 1.256,38	R\$ 15.076,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					R\$ 24.424,08

LOTE 05					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Rio Verde	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	10068	R\$ 0,08	R\$ 805,44
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	13812	R\$ 0,54	R\$ 7.458,48
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12	R\$ 1.256,38	R\$ 15.076,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					R\$ 23.340,48

LOTE 06					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Caldas Novas	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	7536	R\$ 0,08	R\$ 602,88
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	10212	R\$ 0,54	R\$ 5.514,48
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12	R\$ 1.256,38	R\$ 15.076,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					R\$ 21.193,92



LOTE 07					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Goianésia	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	7068	R\$ 0,08	R\$ 565,44
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	11016	R\$ 0,54	R\$ 5.948,64
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12	R\$ 1.256,38	R\$ 15.076,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					R\$ 21.590,64

LOTE 08					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Porangatu	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	23328	R\$ 0,08	R\$ 1.866,24
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	18972	R\$ 0,54	R\$ 10.244,88
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12	R\$ 1.256,38	R\$ 15.076,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					R\$ 27.187,68

LOTE 09					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Itumbiara	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	69048	R\$ 0,08	R\$ 5.523,84
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	35040	R\$ 0,54	R\$ 18.921,60
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12	R\$ 1.256,38	R\$ 15.076,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					R\$ 39.522,00

LOTE 10					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Minaçu	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	9600	R\$ 0,08	R\$ 768,00
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	5400	R\$ 0,54	R\$ 2.916,00
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12	R\$ 1.256,38	R\$ 15.076,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					R\$ 18.760,56

<b>LOTE 11</b>					
<b>LOCALIDADE</b>	<b>PRODUTO/SERVIÇO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)</b>	<b>Valor Unitário (B)</b>	<b>Valor Total por Item (A x B)</b>
Comarca de Luziânia	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	13704	R\$ 0,08	R\$ 1.096,32
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	20532	R\$ 0,54	R\$ 11.087,28
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12	R\$ 1.256,38	R\$ 15.076,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					<b>R\$ 27.260,16</b>

<b>LOTE 12</b>					
<b>LOCALIDADE</b>	<b>PRODUTO/SERVIÇO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)</b>	<b>Valor Unitário (B)</b>	<b>Valor Total por Item (A x B)</b>
Comarca de Cristalina	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	6036	R\$ 0,08	R\$ 482,88
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	11808	R\$ 0,54	R\$ 6.376,32
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12	R\$ 1.256,38	R\$ 15.076,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					<b>R\$ 21.935,76</b>

<b>LOTE 13</b>					
<b>LOCALIDADE</b>	<b>PRODUTO/SERVIÇO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)</b>	<b>Valor Unitário (B)</b>	<b>Valor Total por Item (A x B)</b>
Comarca de Novo Gama	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	7320	R\$ 0,08	R\$ 585,60
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	9720	R\$ 0,54	R\$ 5.248,80
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12	R\$ 1.256,38	R\$ 15.076,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					<b>R\$ 20.910,96</b>

<b>LOTE 14</b>					
<b>LOCALIDADE</b>	<b>PRODUTO/SERVIÇO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)</b>	<b>Valor Unitário (B)</b>	<b>Valor Total por Item (A x B)</b>
Comarca de Valparaíso de Goiás	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	10104	R\$ 0,08	R\$ 808,32
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	13032	R\$ 0,54	R\$ 7.037,28
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12	R\$ 1.256,38	R\$ 15.076,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					<b>R\$ 22.922,16</b>

LOTE 15					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Formosa	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	10068	R\$ 0,08	R\$ 805,44
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	13812	R\$ 0,54	R\$ 7.458,48
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12	R\$ 1.256,38	R\$ 15.076,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					R\$ 23.340,48

LOTE 16					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Jataí	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	23328	R\$ 0,08	R\$ 1.866,24
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	30912	R\$ 0,54	R\$ 16.692,48
	Entroncamento Digital E1 2Mbps (10 canais) com Serviço DDR de 100 Ramais	UNID	12	R\$ 1.256,38	R\$ 15.076,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					R\$ 33.635,28

LOTE 17					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Goiânia (Serviço Discagem Direta Gratuita-0800)	Assinatura Mensal 0800 Comutado	UNID	12	R\$ 45,99	R\$ 551,88
	Chamadas Telefônicas Local recebidas de telefones fixos	MIN	1476	R\$ 0,04	R\$ 59,04
	Chamadas Telefônicas Local recebidas de telefones móveis	MIN	900	R\$ 0,60	R\$ 540,00
	Chamadas Telefônicas LDN recebidas de telefones fixos	MIN	1104	R\$ 0,10	R\$ 110,40
	Chamadas Telefônicas LDN recebidas de telefones móveis	MIN	240	R\$ 0,88	R\$ 211,20
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					R\$ 1.472,52

LOTE 18					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarcas de Goiânia e Interior (Linhas Analógicas)	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	929268	R\$ 0,09	R\$ 83.634,12
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	675540	R\$ 0,59	R\$ 398.568,60
	Linha Analógica Convencional	UNID	4596	R\$ 60,11	R\$ 276.265,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					R\$ 758.468,28

LOTE 19					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarcas de Paranaiguara, São Simão, Buriti Alegre e Cachoeira Dourada	Chamadas Telefônicas Local fixo-fixo	MIN	18648	R\$ 0,09	R\$ 1.678,32
	Chamadas Telefônicas Local fixo-móvel (VC1)	MIN	42048	R\$ 0,59	R\$ 24.808,32
	Linha Analógica Convencional	UNID	96	R\$ 60,11	R\$ 5.770,56
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					R\$ 32.257,20

LOTE 20					
LOCALIDADE	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total por Item (A x B)
Comarca de Goiânia e todas as Comarcas do Interior do Estado de Goiás (Chamadas LDN e LDI)	Chamadas Telefônicas LDN fixo-fixo	MIN	1809888	R\$ 0,10	R\$ 180.988,80
	Chamadas Telefônicas LDN fixo-móvel (VC2/VC3)	MIN	279336	R\$ 0,90	R\$ 251.402,40
	Chamadas Telefônicas LDI fixo-fixo	MIN	1452	R\$ 1,33	R\$ 1.931,16
	Chamadas Telefônicas LDI fixo-móvel	MIN	708	R\$ 1,39	R\$ 984,12
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = (Somatório dos Valores Totais por Item)</b>					R\$ 435.306,48